
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304002063

DE: 02/03/2018

INTERESSADO: ITEGO Governador Otávio Lage

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Alcool /Presencial

PARECER CEE/CEP N. 92/2019

I - HISTÓRICO

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Avenida Contorno, Qd. 208, Setor Universitário, Goianésia/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Açúcar e Alcool**, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Industrial, na modalidade Presencial, por meio o Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 772/2018 SEI-SED, fls. 2/3;
- Declaração que há corpo docente para ministrar o curso; fl. 4;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 05/53;
- Termo de Adesão a Bolsa Formação do PRONATEC, fls. 54/56;
- Parecer CEE/CEP N. 53/2017, fls. 57/59
- Listagem dos ITEGOS, fls. 60/62;
- Resolução CEE/CEP N. 54/2017, fls. 63/68;
- Lei de Criação dos ITEGOS, fls. 69/71;
- CNPJ, fl. 72;
- Comprovante de Endereço, fl. 73;
- CNPJ, fl. 74;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 75;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304002063**DE: 02/03/2018****INTERESSADO: ITEGO Governador Otávio Lage****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Açúcar e Alcool /Presencial**

- Alvará de Localização e Funcionamento definitivo, fl. 76;
- Certificado de Conformidade do corpo de bombeiros, fl. 77;
- Croqui, fls. 78/79;
- Quadro de Ocupação de salas, fls. 80;
- Plano de Curso, fls. 81/185;
- Regimento Escolar, fls. 186/259;
- Pré- análise processual, fls. 260/261;
- Diligência e e-mail; fl. 262/263;
- Ofício nº 3098/2018, resposta da diligência, fls. 264/265;
- Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo, fl. 266;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 267;
- Certificado de Conformidade, fl. 268;
- Certidão de inteiro teor, fls. 269/272;
- Termo de Convênio, fls. 273/297;
- Pré- análise processual, fls. 298/299;
- Despacho nº 87/2018, fl. 300.

II - ANÁLISE

Por meio do Parecer N. 53/2017 e Resolução CEE/CEP N. 54/2017 este Conselho autorizou a SED – Secretaria de Desenvolvimento a oferecer o **Curso**

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304002063

DE: 02/03/2018

INTERESSADO: ITEGO Governador Otávio Lage

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool /Presencial

Técnico em Açúcar e Álcool, no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage de Goianésia/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Açúcar e Álcool** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Açúcar e Álcool**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Açúcar e Álcool**, oferecido pela SED no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage de Goianésia/GO**, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três Etapas.

A carga horária teórico-prática para formação de **Curso Técnico em Açúcar e Álcool** é de 1.300 horas, distribuídas em três Etapas com as seguintes qualificações:

- ✓ Analista de Controle de Qualidade em Açúcar e Álcool - 426h teórico prática;
- ✓ Assistente de Processos em Açúcar e Álcool – 456h teórico prática.

Segue a Lista de alunos matriculados no **Curso Técnico em Açúcar e Álcool do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Avenida Contorno, Qd. 208 Setor Universitário, Goianésia/GO:

NOME DOS ALUNOS



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304002063

DE: 02/03/2018

INTERESSADO: ITEGO Governador Otávio Lage

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool /Presencial

ANA BEATRIZ SANTOS PEREIRA
ANA CLARA ARAUJO ALMEIDA
ANA LIGIA FERREIRA REZENDE
CARLOS DANIEL ANDRADE SILVA
DANIELE ALVES ARAUJO
DANIELY ENGRETH DE SOUZA
FELIPE MAGALHAES MOREIRA
GABRIEL FERREIRA MARQUES
GRACIELE LIRA GOMES MARTINS
IGOR NATHAN RODRIGUES PEREIRA
ISABELA FERNANDA GUEDES
JESSICA GOMES GONCALVES COELHO
JULIANY FREITAS BRAGA
LANA TAMIRIS FERREIRA
LUCAS GABRIEL ARAUJO
LUCAS GABRIEL GOMES ARAUJO
LUIZ FERNANDO ALMEIDA PEIXOTO
MATEUS BENICIO CARVALHO COSTA
MATEUS HENRIQUE VENANCIO COSTA
MIRIAN NATANE TAVARES BATISTA
POLIANY ALEXANDRE DE JESUS
ROBSON CESAR BANDEIRA OLIVEIRA SANTOS
RODRIGO ALVES DA SILVA JUNIOR
TULIO COSTA MACEDO
VANDERLEIA ARCANJO GALVAO

DIANTE DO EXPOSTO, VOTA-SE POR:

- ✓ **Autorizar o Curso Técnico em Açúcar e Álcool**, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Industrial, ofertado pela SED no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Avenida Contorno, Qd. 208 Setor Universitário, Goianésia/GO, até a conclusão das turmas em andamento.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304002063

DE: 02/03/2018

INTERESSADO: ITEGO Governador Otávio Lage

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Açúcar e Álcool /Presencial

- ✓ **Aprovar** o plano de **Curso Técnico em Açúcar e Álcool** com carga horária total de 1.300h teórico prática e as seguintes qualificações:
 - ✓ Analista de Controle de Qualidade em Açúcar e Álcool - 426h teórico prática;
 - ✓ Assistente de processos em Açúcar e Álcool – 456h teórico prática.
- ✓ **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- ✓ **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 7 dias do mês de junho de 2019.


Gláucia Maria Teodoro Reis

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>92/2018</u>
GOIANIA, <u>07</u> de <u>junho</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>